



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 26 de Março de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6699

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Setor de Locação de Imóveis	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	40
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	74
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	75

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira
CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 90, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do “**Dia Municipal da
Cultura Caipira - Gedeão da Viola**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês
de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE CULTURA
Dia Municipal da Cultura Caipira- Gedeão da Viola



A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, promoverá no dia 21 de abril de 2024, às 10h, o Dia Municipal da Cultura Caipira “Gedeão da Viola” que ocorrerá no Bairro do Jaguari- Estrada Municipal LIM. 125, Esporte Clube Santa Rosa; o evento contará com atrações voltadas à temática da cultura caipira, incluindo um encontro de orquestras de violeiros e apresentações típicas conforme prevê este regulamento.

I – Dos Objetivos

Art. 1º O Dia Municipal da Cultura Caipira “Gedeão da Viola” tem por objetivo promover e valorizar o conhecimento das raízes da cultura caipira, gerando entretenimento e conhecimento para o público, abrir espaço para que os artistas mostrem seus trabalhos e promover a troca de experiências entre os artistas participantes.

II – Do Encontro de Orquestras

Art. 2º A abertura das apresentações artísticas do evento se dará às 10:30h com a apresentação das Orquestras de Violeiros selecionadas pela comissão organizadoras.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Limeira abrirá espaço para até três Orquestras de Violeiros para se apresentarem no evento, sendo assim contaremos com apresentações de 30 minutos para cada orquestra classificada, seguindo o cronograma:

10h30- 1ª Orquestra de Violeiros

11h15- 2ª Orquestra de Violeiros

12h00- 3ª Orquestra de Violeiros

12h45- Apresentação conjunta das três orquestras participantes.

Art. 4º A ordem de apresentação das Orquestras de Violeiros será organizada e coordenada pelos seus respectivos regentes juntamente com a comissão organizadora.

Art. 5º As orquestras selecionadas deverão estar presentes no dia e local do evento às 9 horas para a organização do espaço e passagem de som.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE CULTURA
Dia Municipal da Cultura Caipira- Gedeão da Viola



Art. 6º No caso de inscrições de mais de três orquestras interessadas em participar do evento caberá à comissão organizadora a escolha e a seleção de três entre as inscritas.

Art. 7º As três orquestras participantes receberão uma ajuda de custos no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil reais e trezentos reais) cada uma.

Art. 8º O transporte, alimentação dentre outros custos necessários para a apresentação das orquestras de violeiros que participarão do evento serão de responsabilidade das mesmas, cabendo a Prefeitura de Limeira o pagamento da ajuda de custos conforme artigo 7º.

Art. 9º As orquestras interessadas em participar do Dia Municipal da Cultura Caipira “Gedeão da Viola” deverão inscrever-se até 03 de Abril de 2024.

Art. 10º As inscrições serão recebidas através de e-mail e deverão ser enviadas até às 23h59 do dia 03 de abril de 2024 para o e-mail operacional.culturalimeira@gmail.com (todo o material de inscrição deve ser enviado em apenas um único e-mail, colocando no assunto a frase “Inscrição Encontro de Orquestras de Violeiros” Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone: (19) 3495.2765.

Art. 11 Para habilitar a inscrição é necessário o envio dos seguintes materiais:

- a) Ficha de inscrição (em anexo) **devidamente** preenchida e assinada pelo responsável. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem preenchidas corretamente.
- b) Ao menos duas fotos em alta resolução e um vídeo de uma apresentação da Orquestra de Violeiros.

III – DAS APRESENTAÇÕES TÍPICAS

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Limeira abrirá espaço para até duas apresentações típicas da cultura caipira, podendo ser grupos de Catira, Cururu, Congada, Folia de Reis entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE CULTURA
Dia Municipal da Cultura Caipira- Gedeão da Viola



Art. 13 As duas apresentações selecionadas deverão apresentar-se com duração mínima de trinta e máxima de quarenta minutos.

Art. 14 As apresentações terão início às 13h30, com ordem de apresentação a ser combinada previamente entre os responsáveis pela inscrição e a comissão organizadora.

Art. 15 Caso haja mais de duas inscrições de apresentações típicas a comissão organizadora selecionará as duas que se apresentarão observando a diversidade nas apresentações.

Art. 16 As duas apresentações selecionadas receberão uma ajuda de custos no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada uma.

Art. 17 O transporte, alimentação dentre outros custos necessários para a apresentação serão de responsabilidade das mesmas, cabendo a Prefeitura de Limeira o pagamento da ajuda de custos conforme artigo 16º.

Art. 18 Os Grupos de apresentações típicas interessados em participar do Dia Municipal da Cultura Caipira “Gedeão da Viola” deverão inscrever-se até 03 de abril de 2024.

Art. 19 As inscrições serão recebidas através de e-mail e deverão ser enviadas até às 23h59 do dia 03 de abril de 2024 para o e-mail operacional.culturalimeira@gmail.com (todo o material de inscrição deve ser enviado em apenas um único e-mail, colocando no assunto a frase “Inscrição apresentação típica cultura caipira” Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone: (19) 3495.2765.

Art. 20 Para habilitar a inscrição é necessário o envio dos seguintes materiais:

- a) Ficha de inscrição (em anexo) **devidamente** preenchida e assinada pelo responsável. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem preenchidas corretamente.
- b) Ao menos duas fotos em alta resolução e um vídeo de uma apresentação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE CULTURA
Dia Municipal da Cultura Caipira- Gedeão da Viola



inscrita.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os direitos de utilização de imagem dos participantes do festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Limeira, para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

Art. 22 Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 23 À Comissão Organizadora é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do evento.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do dia Municipal da Cultura Caipira “Gedeão da Viola”.

Limeira, 18 de Março de 2024.

Evandro Leite da Silva
Diretor de Infraestrutura e Eventos

José Farid Zaine
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE CULTURA
Dia Municipal da Cultura Caipira- Gedeão da Viola



FICHA DE INSCRIÇÃO ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE VIOLEIROS

Responsável legal pela inscrição:		
D. Nasc:	RG:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade / UF:		
Telefone:		
E-mail:		
Função do responsável pela inscrição na orquestra de violeiros:		
Nome da orquestra de violeiros:		
Número de integrantes da orquestra:		
Demais instrumentos que acompanham as apresentações:		

Declaro estar ciente do Regulamento do “Dia Municipal da Cultura Caipira Gedeão da Viola”, organizado pela Secretaria da Cultura da cidade de Limeira, assim como estar de acordo com todas as cláusulas que nele constam.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE CULTURA
Dia Municipal da Cultura Caipira- Gedeão da Viola



FICHA DE INSCRIÇÃO APRESENTAÇÃO TÍPICA CULTURA CAIPIRA

Responsável legal pela inscrição:		
D. Nasc:	RG:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade / UF:		
Telefone:		
E-mail:		
Função do responsável pela inscrição no grupo:		
Estilo típico da apresentação:		
Nome do grupo:		
Número de integrantes do grupo:		
Demais instrumentos que acompanham as apresentações:		

Declaro estar ciente do Regulamento do “Dia Municipal da Cultura Caipira Gedeão da Viola”, organizado pela Secretaria da Cultura da cidade de Limeira, assim como estar de acordo com todas as cláusulas que nele constam.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 91, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 827, de 27 de março de 2019, que institui formas de negociação de dívidas, quitação, transferências e regularizações, das unidades habitacionais, lotes urbanizados e embriões de financiamentos firmados por beneficiários de imóveis objetos da Lei nº 3.126, de 13 de julho de 1999, Lei Complementar nº 223, de 15 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 250, de 29 de junho de 2001 e Lei Complementar nº 353, de 3 de outubro de 2005, bem como dos imóveis exclusivamente não residencial objetos da Lei Complementar nº 310, de 6 de fevereiro de 2004, Lei nº 4.005, de 5 de maio de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 25, de 1º de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 473, de 20 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de 1 (um) ano para adesão, instituído no parágrafo 3º, do art. 3º, da Lei nº 827, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, para prorrogar o prazo estabelecido no dispositivo supramencionado, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 8.129, de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo para adesão aos critérios e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 827, de 27 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 27 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 409, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora do “**Dia Municipal da
Cultura Caipira - Gedeão da Viola**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Evandro Leite da Silva
Vice-Presidente:	Janaína Firakovski Luz
Secretária:	Juliana do Prado Pires Santos
Tesoureira:	Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros:	Ronald Gonçalves Geraldo Silva Henriques Edson Luiz da Silva

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do
mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 540, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38,
ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários
Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da
Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial
do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos
nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 13.833, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Regiane Faustino**,
do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “D”, Nível 3, que equivale a R\$ 2.834,44
(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica
declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do
mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 544, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira - SP;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.372, de 20 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM e o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML para a cessão de servidores municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 06/2020, celebrado entre o Município de Limeira e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 8.530, de 16 de fevereiro de 2024, e ainda a disponibilidade de servidor junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,

RESOLVE:

A) Ceder o servidor Sr. **Rogério Mesquita**, titular do cargo efetivo de Biólogo, Referência 49, Grau "J", Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

B) As despesas relacionadas ao ato, bem como demais encargos, serão de responsabilidade do Cedente, mediante reembolso por parte do Cessionário.

C) A presente cessão tem validade até 31 de dezembro de 2024.

D) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE CESSÃO DE SERVIDORES DE 22 DE MARÇO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira - SP;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.372, de 20 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM e o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML para a cessão de servidores municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 06/2020, celebrado entre o Município de Limeira e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 8.885, de 19 de fevereiro de 2024, e ainda a disponibilidade de servidores junto à Secretaria Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 561/2024

A) Ceder a servidora Sr.^a **Érica Bianchi Rodrigues**, titular do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 16, Grau "A", Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

PORTARIA Nº 562/2024

A) Ceder o servidor Sr. **Gutemberg Rocha de Souza**, titular do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 16, Grau "A", Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

B) As despesas relacionadas ao ato, bem como demais encargos, serão de responsabilidade do Cedente, mediante reembolso por parte do Cessionário.

C) As presentes cessões têm validade até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIAS DE CESSÃO DE SERVIDORES DE 22 DE MARÇO DE 2024.

fl. 2

D) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9000000001/2022 DE REAJUSTE – DISPENSA Nº: 000001/2022, PROCESSO Nº: 17.654/2023, OBJETO: Locação de Imóvel Não Residencial situado à Avenida Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Residencial Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP, destinado ao funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Cidadão - N.A.C. Termo de Reajuste de Contrato, LOCADORES: LUSENRIQUE QUINTAL E SÔNIA APARECIDA D'ELBOUX GIRALDI. VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 140.703,48 (cento e quarenta mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2024.

MARIO CELSO BOTION

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL: 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40.432/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 23/04/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 25 de março de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 41/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NO PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES II- COBNTRATO FINISA 0615.892-12 CAIXA.

Fica a empresa CONAME ENGENHARIA LTDA desclassificada por não apresentar o item 5.2 do edital composição de custos unitários.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª classificada: BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 23.610.910/0001-91, pelo valor total de R\$ 1.737.000,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil reais);

- 2ª classificada: SPALLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.633.207/0001-17, pelo valor total de R\$ 1.751.160,86 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos);

Tornar-se notificado conforme edital item “5.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame”.

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 23.610.910/0001-91, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 41/2023.

Limeira, 25 de março de 2024

Comissão de Licitações

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Concorrência Pública nº 14/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO DE ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MAJOR LEVY SOBRINHO (LIMEIRÃO) JARDIM NEREIDE-LIMEIRA-SP, para a empresa ROMARELLO TERRPALENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 7.377.561,65 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de março de 2024

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE ATA, CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 09/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, PROCESSO Nº: 66.237/2023, OBJETO: Contratação de serviços artísticos da Corporação Musical Arthur Giambelli, para apresentação de retretas dominicais, retretas de carnaval, intervenções culturais e concertos, compondo um total de 30 apresentações e 1.000 músicos atendendo a programação de atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura, CONTRATADA: Corporação Musical Arthur Giambelli, CNPJ nº 44.758.381/0001-48, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024, PRAZO: por 11 (onze) meses contados a partir da de 19 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 12/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, PROCESSO Nº: 67.047/2023, OBJETO: Contratação de serviços artísticos da Corporação Musical Henrique Marques, para apresentação de retretas dominicais, retretas de carnaval, intervenções culturais e concertos, compondo um total de 29 apresentações e 1.000 músicos atendendo a programação de atividades culturais da secretaria municipal de cultura, CONTRATADA:

Corporação Musical Henrique Marques, CNPJ sob o nº 51.415.123/0001-24, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024, PRAZO: por 11 (onze) meses contados a partir da de 21 de janeiro de 2024.

ATA Nº: 49/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 198/2023, PROCESSO Nº: 56.283/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar, CNPJ nº 26.234.900/0001-97, VALOR TOTAL: R\$ 49.532,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais), DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 204/2023, PROCESSO Nº: 63.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de anticoncepcional para pacientes em situação de vulnerabilidade social, DETENTORA DA ATA: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ nº 04.307.650/0026-93, VALOR TOTAL: R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 52/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 198/2023, PROCESSO Nº: 56.283/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, CNPJ nº 24.826.631/0001-22, VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 55/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 165/2023, PROCESSO Nº: 39.167/2023, OBJETO: Eventual aquisição de botas de cano longo para os funcionários do SAMU Limeira, DETENTORA DA ATA: Rossini Comércio de Uniformes Ltda, CNPJ nº 13.379.752/0001-57, VALOR TOTAL: R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2022 - PROCESSO Nº: 9.565/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, incluindo locação e instalação de equipamentos, manutenção, assessoramento técnico, fornecimento de insumos e fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº. 00.331.788/0016-03, DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024, PRAZO: Por 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de março de 2024.

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, **CONVIDA** a População Limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** para o exercício de 2025, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01/03/2024 a 31/03/2024**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o link: <https://serv71.limeira.sp.gov.br/ldo2025> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: ldo2025@limeira.sp.gov.br

Limeira, 26 de fevereiro de 2024.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

EDITAL Nº 313/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 332/2024

Nome: **JOÃO MARIA PEREIRA**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 404 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293035000**

Área do Terreno (m²): **233,68m²**

Processo: **14169/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 314/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 334/2024

Nome: **FERNANDO DELOURENCE JUNIOR**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 354 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293030000**

Área do Terreno (m²): **283,23m²**

Processo: **14171/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 315/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 338/2024

Nome: **ODAIR MARTIN JUSTO**

Endereço: **RUA NELSON FRÉSCA, 64 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5307011000**

Área do Terreno (m²): **251,59m²**

Processo: **14172/2024**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 316/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 472/2024

Nome: **ALBERTO DA SILVA NETO**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 198 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737007000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15127/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 317/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 473/2024

Nome: **VANDERLEI ORESKO**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 208 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737008000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15128/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 318/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 474/2024

Nome: **VANDERLEI ORESKO**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 218 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737009000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15129/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

25/03/2024, 16:14 Limeira - Edição nº 6699, 26 de março de 2024 Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 319/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 475/2024

Nome: **AILTON GERALDO MORETTI**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 228 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737010000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15133/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 320/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 477/2024

Nome: **ROSEMARY BERGONZINE CARVALHO VAZ DE LIMA**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 34 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4738002000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15135/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 321/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 481/2024

Nome: **NELSON FERRAZ**

Endereço: **RUA ITALO CENEVIVA, 189 - JARDIM TREVO**

Inscrição Cadastral: **1449004000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15137/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 322/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 482/2024

Nome: **NELSON FERRAZ**

Endereço: **RUA ITALO CENEVIVA, 179 - JARDIM TREVO**

Inscrição Cadastral: **1449005000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15138/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 323/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 483/2024

Nome: **NELSON FERRAZ**

Endereço: **RUA ITALO CENEVIVA, 169 - JARDIM TREVO**

Inscrição Cadastral: **1449006000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15139/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 324/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 484/2024

Nome: **NELSON FERRAZ**

Endereço: **RUA ITALO CENEVIVA, 159 - JARDIM TREVO**

Inscrição Cadastral: **1449007000**

Área do Terreno (m²): **281,30m²**

Processo: **15140/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 325/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 486/2024

Nome: **NELSON FERRAZ**

Endereço: **RUA FABIO FRANCO DE OLIVEIRA, 174 - JARDIM TREVO**

Inscrição Cadastral: **1449012000**

Área do Terreno (m²): **280,40m²**

Processo: **15141/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 326/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 487/2024

Nome: **ANTENOR PEREIRA SILVA - ESPOLIO**

Endereço: **RUA PAULO SERGIO ROLAND, 748 - PQ. RESD. ABILIO PEDRO**

Inscrição Cadastral: **3073036000**

Área do Terreno (m²): **152,00m²**

Processo: **15142/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 327/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 489/2024

Nome: **AGNALDO SALUSTIANO**

Endereço: **RUA PAULO ROBERTO LOPES GLORIA, 411 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5291016000**

Área do Terreno (m²): **251,05m²**

Processo: **15143/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 328/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 490/2024

Nome: **JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**

Endereço: **RUA PAULO ROBERTO LOPES GLORIA, 451 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5291012000**

Área do Terreno (m²): **251,01m²**

Processo: **15144/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 329/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 491/2024

Nome: **VINICIUS APARECIDO DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA MODESTO DOS SANTOS, 233 - JARDIM SANTA ADELIA**

Inscrição Cadastral: **3859016000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **15145/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem

mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 330/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 492/2024

Nome: **ALEXANDRO GOBETTI**

Endereço: **RUA DOMINGOS GERALDO CHIQUINO, 110 - JARDIM SANTA ADELIA**

Inscrição Cadastral: **3853038000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **15146/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 331/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 494/2024

Nome: **MAURO ANTONIO VASQUES**

Endereço: **RUA PEDRO GUARINO, 42 - AR RESERV. - JARDIM LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2919005000**

Área do Terreno (m²): **300,00m²**

Processo: **15148/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 332/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 496/2024

Nome: **TATIANA HELENA VASQUES**

Endereço: **RUA PEDRO GUARINO, 32 - AR RESERV. - JARDIM LIMEIRANEIA**

Inscrição Cadastral: **2919025000**

Área do Terreno (m²): **300,00m²**

Processo: **15149/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 333/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 501/2024

Nome: **MAURO ANTONIO VASQUES**

Endereço: **RUA ZAIRA OMETTO, 368 - JARDIM NOSSA SENHORA DO AMPARO**

Inscrição Cadastral: **0964003000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **15151/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 334/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 416/2024

Nome: **ADALBERTO PAULO NEGRO**

Endereço: **RUA CONEGO MANOEL ALVES, 402 - JARDIM NOVA ITALIA**

Inscrição Cadastral: **0763034000**

Área do Terreno (m²): **409,00m²**

Processo: **14175/2024**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 335/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 476/2024

Nome: **FLAVIO NARDI CHOFI**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 238 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737011000**

Área do Terreno (m²): **495,06m²**

Processo: **15134/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 336/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 493/2024

Nome: **PAULO SERGIO VASQUES**

Endereço: **RUA PEDRO GUARINO, 22 - JARDIM LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2919004000**

Área do Terreno (m²): **509,70m²**

Processo: **15147/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 337/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 499/2024

Nome: **ANA PAULA FERNANDES CAZELATTO**

Endereço: **RUA JOSE GERALDO GODOY, 113 - JARDIM LIMEIRANEA**

Inscrição Cadastral: **2919016000**

Área do Terreno (m²): **392,70m²**

Processo: **15150/2024**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 338/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 415/2024

Nome : **GGL SOCIEDADE INCORPORADORA SPE LTDA**

Endereço: **RUA DOS MANACÁS, 30 - PORTAL DE SÃO CLEMENTE**

Inscrição Cadastral: **4082011000**

Área do Terreno (m²): **762,61m²**

Processo: **14174/2024**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150 (Cento e cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 339/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299/2023Nome do Requerente: **CLAUDIO ANTONIO**Endereço do imóvel: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 352**Bairro: **RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5268002000**Área do Terreno (m²): **250,00m²****FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 66079/2023:****CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299/2023:**

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento em 2ª instância do Auto de Infração nº 299/2023, presente no processo administrativo nº 66079/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Contudo, salientamos que a decisão da autoridade julgadora do recurso é irrecorrível no âmbito da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 340/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2023Nome do Requerente: **HENRIQUE NICOLAU SACCO**Endereço do imóvel: **RUA JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS, 261**Bairro: **RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5264022000**Área do Terreno (m²): **343,29m²****FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 70238/2023:****CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2023:**

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento em 2ª instância do Auto de Infração nº 242/2023, presente no processo administrativo nº 70238/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Contudo, salientamos que a decisão da autoridade julgadora do recurso é irrecorrível no âmbito da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos**

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 34.840/23	DATA DO PROTOCOLO	15/06/2023		
CNPJ/CPF	18.XXX.XXX/0001-25	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA TETTI LAR DE IDOSOS LTDA				
ENDEREÇO	RUA CEARÁ, Nº 756, VILA CRISTOVAN				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-565	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos de Interesse à Saúde Série B nº 3873, lavrado contra o interessado em 14/09/2023, conforme artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1480. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.840/23.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 34.840/23	DATA DO PROTOCOLO	15/06/2023		
CNPJ/CPF	18.XXX.XXX/0001-25	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA TETTI LAR DE IDOSOS LTDA				
ENDEREÇO	RUA CEARÁ, Nº 756, VILA CRISTOVAN				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-565	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3934, lavrado contra o interessado em 25/10/2023, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1480. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.840/23.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 8.552/23	DATA DO PROTOCOLO	14/02/2023	
CNPJ/CPF	48.XXX.XXX/0001-20	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL JOAQUIM LTDA			
ENDEREÇO	RUA BENEDITO KUHL, Nº 1549, VILA CLAUDIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-410	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3942, lavrado contra o interessado em 07/11/2023, conforme artigos 112, inciso I, 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos dos artigos 127 e 128 todos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1384.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 8.552/23.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 9.400/23	DATA DO PROTOCOLO	17/02/2023	
CNPJ/CPF	48.XXX.XXX/0001-20	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL JOAQUIM LTDA			
ENDEREÇO	RUA BENEDITO KUHL, Nº 1549, VILA CLAUDIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-410	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos e Medicamentos Série B nº 3941, lavrado contra o interessado em 06/11/2023, conforme artigo 105, artigo 112, inciso VI, artigos 116, 117, 118, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 127 todos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1387.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.400/23.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 11.238/20	DATA DO PROTOCOLO	06/03/2020		
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0293/15	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A				
ENDEREÇO	LARGO JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 149, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-158	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2690, lavrado contra o interessado em 27/02/2020, conforme artigo 112, inciso VI, e artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0635. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 11.238/20.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 11.238/20	DATA DO PROTOCOLO	06/03/2020		
CNPJ/CPF	06.XXX.XXX/0293/15	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A				
ENDEREÇO	LARGO JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 149, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-158	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 4017, lavrado contra o interessado em 09/01/2024, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 3.536,00(três mil, quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0635. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 11.238/20.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 24.807/23	DATA DO PROTOCOLO	27/04/2023		
CNPJ/CPF	24.XXX.XXX/0001-49	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLEAN 4 SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA				
ENDEREÇO	RUA BELMIRO FANELLI, Nº 639, SALA A JARDIM CANAÃ				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-710	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4020, lavrado contra o interessado em 10/01/2024, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1438. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.807/23.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 27.606/22	DATA DO PROTOCOLO	01/06/2022		
CNPJ/CPF	52.XXX.XXX/0001-15	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E CHURRASCARIA GUAIBA LTDA EPP				
ENDEREÇO	RUA SANTA CRUZ, Nº 1153, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-042	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4008, lavrado contra o interessado em 02/01/2024, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1198. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 27.606/22.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 56.769/21	DATA DO PROTOCOLO	22/12/2021		
CNPJ/CPF	68.XXX.XXX/0001-78	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RANCHO MINEIRO RESTAURANTE LTDA				
ENDEREÇO	VIA ANHANGUERA, S/N, BAIRRO DOS LOPES				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3707, lavrado contra o interessado em 28/02/2023, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1052. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 56.769/21.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 56.770/21	DATA DO PROTOCOLO	22/12/2021		
CNPJ/CPF	68.XXX.XXX/0001-78	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RANCHO MINEIRO RESTAURANTE LTDA				
ENDEREÇO	VIA ANHANGUERA, S/N, BAIRRO DOS LOPES				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3706, lavrado contra o interessado em 28/02/2023, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1053. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 56.770/21.</p> <p>Limeira, 25 de março de 2024.</p>					

EDITAL Nº 149 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **JAIME DA SILVA FERREIRA**

Processo: **7319/2024**

Considerando a vistoria realizada em 22/02/2024 em face à nova denúncia de construções em andamento na área objeto de fiscalização, cujo processo 16813/2022, por meio da qual restou evidente o parcelamento ilegal de solo;

INDEFIRO a solicitação em pauta.

Vale ressaltar que, fica **MANTIDO** o Embargo realizado através do processo de fiscalização acima mencionado, não sendo permitidas quaisquer novas obras sem as devidas autorizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 150 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **VICENTE DE PAULA ANTUNES**

Processo: **11286/2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº A006/2023**

Considerando a Escritura de Compra e Venda juntada a fl. 06 retro, por meio da qual resta evidente que o requerente não é responsável pelo parcelamento da área objeto da matrícula nº 22.755 - 1º CRI.

DEFIRO a solicitação em pauta e **CANCELO** a Notificação acima mencionada .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 151 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **VICENTE DE PAULA ANTUNES**

Processo: **11287/2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº A005/2023**

Considerando a Escritura de Compra e Venda juntada a fl. 05 retro, por meio da qual resta evidente que o requerente não é responsável pelo parcelamento da área objeto da matrícula nº 22.755 - 1º CRI.

DEFIRO a solicitação em pauta e **CANCELO** a Notificação acima mencionada .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 152 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A048/2024

Nome: **BRUNO ALVES**

CPF: **333.333.578-60**

Endereço: **Rua Leonel Benotto, 10 - Jardim Paulistano, CEP: 13471-551, Americana - SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **22.755 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **20/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 153 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A049/2024

Nome: **BRUNO ALVES**

CPF: **333.333.578-60**

Endereço: **Rua Leonel Benotto, 10 - Jardim Paulistano, CEP: 13471-551, Americana - SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **22.755 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **20/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **7830/2024**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 171.142,40 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 48.400,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 154 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A050/2024

Nome: **ELSAT LOGISTICA LTDA**

CPF: **13.566.839/0001-33**

Endereço: **Av. Alfredo Contatto, 249, sala 1, Jd. São Fernando, CEP: 13454-233, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.949 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 155 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A051/2024

Nome: **ELSAT LOGISTICA LTDA**

CPF: **13.566.839/0001-33**

Endereço: **Av. Alfredo Contatto, 249, sala 1, Jd. São Fernando, CEP: 13454-233, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.949 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60967/2023**, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 70.720,00 (setenta mil setecentos e vinte reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 20.000,02 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 156 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A052/2024

Nome: **MARLENE ALVES DE SOUZA PAULA**

CPF: **139.659.458-23**

Endereço: **Rua do Chá, 980 Jd. Pérola, CEP: 13454-183, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 157 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A053/2024

Nome: **MARLENE ALVES DE SOUZA PAULA**

CPF: **139.659.458-23**

Endereço: **Rua do Chá, 980 Jd. Pérola, CEP: 13454-183, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60968/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 163.331,37 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 46.191,59 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 158 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A054/2024

Nome: **MARCOS ALVES DE PAULA**

CPF: **171.519.418-70**

Endereço: **Rua do Chá, 980 Jd. Pérola, CEP: 13454-183, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 159 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A055/2024

Nome: **MARCOS ALVES DE PAULA**

CPF: **171.519.418-70**

Endereço: **Rua do Chá, 980 Jd. Pérola, CEP: 13454-183, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60968/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 163.331,37 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 46.191,59 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 160 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A056/2024

Nome: **JURANDIR DE PAULA JUNIOR**

CPF: **196.901.118-17**

Endereço: **Rua João Paulo dos Santos, 38, VI. Pântano II, CEP: 13456-718, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 161 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A057/2024

Nome: **JURANDIR DE PAULA JUNIOR**

CPF: **196.901.118-17**

Endereço: **Rua João Paulo dos Santos, 38, VI. Pântano II, CEP: 13456-718, Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60968/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 163.331,37 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 46.191,59 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 162 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A058/2024

Nome: **ISAAC ALVES DE PAULA**

CPF: **282.706.728-58**

Endereço: **Rua Icarai, 587, Jd. Ipiranga, CEP: 13468-580, Americana/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 163 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A059/2024

Nome: **ISAAC ALVES DE PAULA**

CPF: **282.706.728-58**

Endereço: **Rua Icarai, 587, Jd. Ipiranga, CEP: 13468-580, Americana/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **80.950 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60968/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 163.331,37 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 46.191,59 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 164 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A060/2024

Nome: **ALVINO FERNANDES SOBRINHO**

CPF: **028.051.078-02**

Endereço: **Rua Antônio de Araujo Neto, 241, Jd. Santa Adélia, CEP: 13482-781, Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba 2 - Bairro do Pinhal**

Matrícula: **24.399 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 165 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A061/2024

Nome: **ALVINO FERNANDES SOBRINHO**

CPF: **028.051.078-02**

Endereço: **Rua Antônio de Araujo Neto, 241, Jd. Santa Adélia, CEP: 13482-781, Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Gleba 2 - Bairro do Pinhal**

Matrícula: **24.399 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **36323/2021**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 40.713,00 (quarenta mil setecentos e treze reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 11.514,64 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 166 – 22 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A025/2024

Nome: **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS**

CPF: **254.014.178-10**

Endereço: **Rua Jatobá, 796, Vl. Queiroz, CEP: 13485-021 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Alameda Jacarandá, 11, quadra A Lote 01 - Estância Flamboyant**

Inscrição Cadastral: **9118.101.000**

Data de Emissão: **21/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 4.374,03 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A071/2023**, conforme autos administrativos nº **3479/2019**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

Prefeitura Municipal de Limeira**Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 002/2024 referente ao processo administrativo nº 65.990 de 1º de dezembro de 2023, requerido por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S. A., que o imóvel matriculado sob nº 20.822 do 2º CRI, localizado na Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, inscrito no Município sob nº 2469.009.000, com área de 19.813,44m², inserido na Macrozona Urbana (MZ-U), em zona classificada como Zona Predominantemente Residencial 1 (ZPR-1) conforme Anexos 04 e 05 da Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009, e suas alterações, a qual dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências, teve suas diretrizes expedidas para "Fracionamento Multifamiliar", sendo que estas vigorarão pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município.

Maíra L. Santos

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 20 de março de 2024

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **315ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **27/03/2024, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação sobre as atas das reuniões: ordinária de 21/02/2024 e extraordinária de 13/03/2024;
- 03)** Aprovação do PMASweb quanto a Prestação de Contas 2023, Execução Financeira 2023 e Lei Orçamentária 2024;
- 04)** Apresentação e Deliberação das Emendas Parlamentares Federal – SIGTV 2024;
- 05)** Informações referentes às ausências dos(as) conselheiros(as);
- 06)** Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 07)** Trabalhos das Comissões:
 - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
 - Análise de Planos Municipais e Custos;
 - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- 08)** Palavra Livre;
- 09)** Encerramento.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
789407	HILTON LANG
Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
789876	ELIANA SILVA SANTOS
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO AP PIEDADE MORAES
14869	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
4481	SONIA MARIA DE JESUS BARBOSA
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
788538	WALDIR FRANCO ELISBON

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018